



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Aut. Nº	100/03
P.L. Nº	100/03 ^{PROC} 1219/03
Publ.:	07/11/03

LEI Nº 4.391 DE 29 DE OUTUBRO DE 2003

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$7.000,00.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal para o exercício de 2003, aprovado pela Lei nº 4.281 de 16 de dezembro de 2002, um crédito adicional especial no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais), com as seguinte classificação, abaixo discriminada:

DOTAÇÃO

06
06.01
06.01.26
06.02.26782
06.02.2678209610
06.02.2678209612.53

06.02.2678209612.53.3.3.70.00

DISCRIMINAÇÃO

Secretaria Municipal da Fazenda
Gabinete do Secretário
Transporte
Transporte Rodoviário
Manutenção do Transporte Rodoviário
Contribuição Consórcio Melhoria de Estradas Municipais
Transferência a Instituições Multigovernamentais Nacionais

VALOR.....**R\$7.000,00.**

112



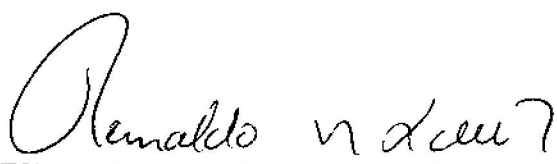
Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º desta lei será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais), previsto para o presente exercício, que fica destinado ao cumprimento do programa previsto nesta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 29 de outubro de 2003.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL